



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI MUNICIPAL 437/2012

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e aumento salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de provimento efetivo e em comissão um reajuste salarial de **11% (onze por cento)**, sendo deste valor 6,08% (seis vírgula oito por cento), como de perdas inflacionárias apurados pelo INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido de 01/01/2011 a 31/12/2011 e outros 4,92 % (quatro vírgula noventa e dois por cento) como de aumento salarial.

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2012

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respectivamente.

Art. 3º. Esta lei entra vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2012.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal